



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora



OFÍCIO N.º 185/13/GP/CMOPO/RO.

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2.013.

AOS EXMO. SRS.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE – RO.

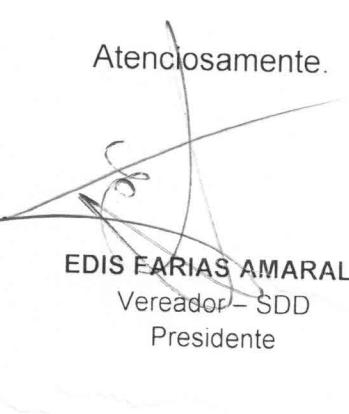
Assunto: “encaminhamento”.

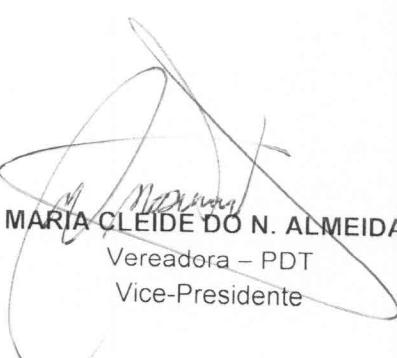
Senhores Vereadores,

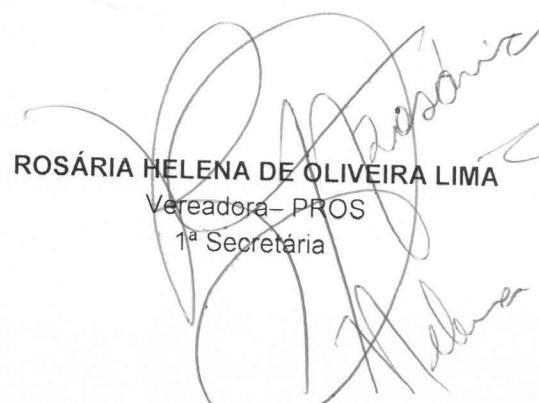
Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo nº 595/13 de 05 de novembro de 2.013, que **“Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste, para o exercício de 2.014”**, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente


MARIA CLEIDE DO N. ALMEIDA
Vereadora – PDT
Vice-Presidente


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora – PROS
1ª Secretária


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador – PRP
2ª Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora



OFÍCIO N.º 185/13/GP/CMOPO/RO.

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2.013.

AOS EXMO. SRS.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE – RO.

Assunto: “encaminhamento”.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o **Projeto de Lei do Legislativo nº 595/13** de 05 de novembro de 2.013, que **“Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste, para o exercício de 2.014”**, para apreciação dos Nobres Pares.

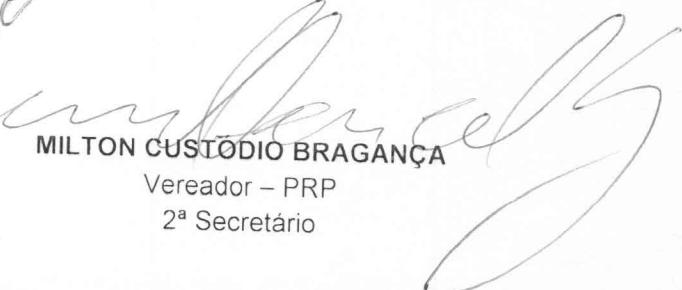
No ensejo, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente


MARIA CLEIDE DO N. ALMEIDA
Vereadora – PDT
Vice-Presidente


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora – PROS
1ª Secretaria


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador – PRP
2ª Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora



OFÍCIO N.º 185/13/GP/CMOPO/RO.

EM 02 DE DEZEMBRO DE 2.013.

AOS EXMO. SRS.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE – RO.

Assunto: “encaminhamento”.

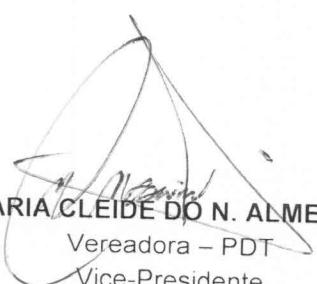
Senhores Vereadores,

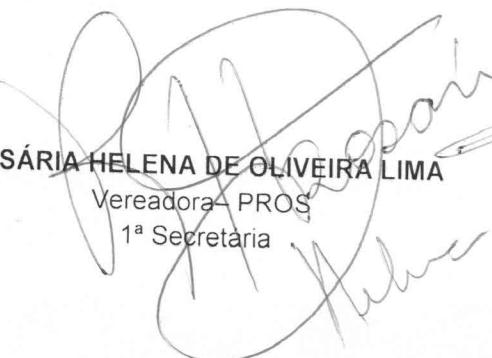
Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo nº 595/13 de 05 de novembro de 2.013, que **“Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste, para o exercício de 2.014”**, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente


MARIA CLEIDE DO N. ALMEIDA
Vereadora – PDT
Vice-Presidente


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora – PRÓS
1ª Secretaria


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador – PRP
2ª Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 595 /13

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO., apresenta o presente Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13 que “*Dispõe sobre o Plano de Publicidade desta Casa Legislativa para o exercício de 2.014*”.

É sabido que este Poder Legislativo tem por dever legal publicar seus atos, conforme determinação constitucional, e para que haja conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

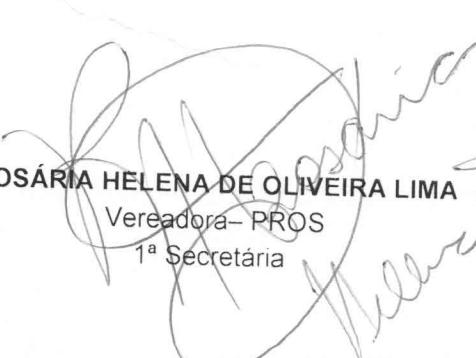
Assim sendo, é necessário que por Lei estejam amparados tais gastos públicos.

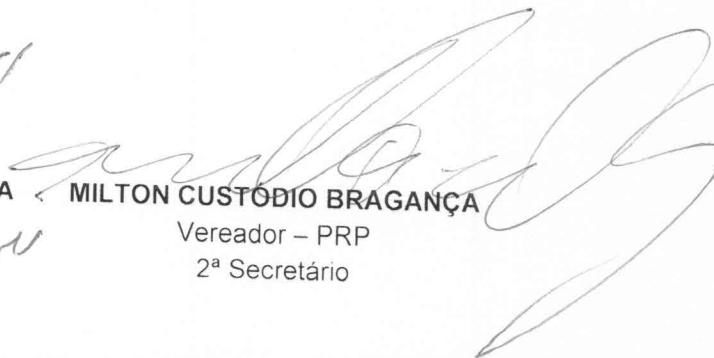
Isto posto, apresentamos o projeto de lei, aguardando o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 02 de dezembro de 2.013.


EDIS FARIAS AMARAL
Vereador – SDD
Presidente


MARIA CLEIDE DO N. ALMEIDA
Vereadora – PDT
Vice-Presidente


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora – PROS
1ª Secretária


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador – PRP
2ª Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 595 /13

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO., apresenta o presente Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13 que “**Dispõe sobre o Plano de Publicidade desta Casa Legislativa para o exercício de 2.014**”.

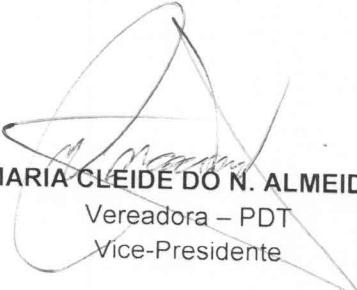
É sabido que este Poder Legislativo tem por dever legal publicar seus atos, conforme determinação constitucional, e para que haja conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

Assim sendo, é necessário que por Lei estejam amparados tais gastos públicos.

Isto posto, apresentamos o projeto de lei, aguardando o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 02 de dezembro de 2.013.


EDIS FARIAZ AMARAL
Vereador – SDD
Presidente


MARIA CLEIDE DÓ N. ALMEIDA
Vereadora – PDT
Vice-Presidente


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora – PRÓS
1ª Secretária


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador – PRP
2ª Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 595 /13

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO., apresenta o presente Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13 que “**Dispõe sobre o Plano de Publicidade desta Casa Legislativa para o exercício de 2.014**”.

É sabido que este Poder Legislativo tem por dever legal publicar seus atos, conforme determinação constitucional, e para que haja conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

Assim sendo, é necessário que por Lei estejam amparados tais gastos públicos.

Isto posto, apresentamos o projeto de lei, aguardando o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 02 de dezembro de 2.013.

EDIS FARIAZ AMARAL
Vereador – SDD
Presidente

MARIA CLEIDE DO N. ALMEIDA
Vereadora – PDT
Vice-Presidente

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora – PROS
1ª Secretária

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador – PRP
2ª Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 595 /13

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE
DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
OURO PRETO DO OESTE-RO PARA
EXERCÍCIO DE 2.014”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Aprova o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste - RO para o exercício de 2.014 na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I – informativos mensais, quinzenais, semanais ou diários;
- II – atos do Poder Legislativo;
- III – publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário do Estado, da União ou Instituição oficial conveniada;
- IV – campanha para esclarecimento aos municípios;
- V – divulgação e proposições.

Art. 2º A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I – imprensa falada, escrita e televisionada;
- II – painéis, *aut door's*, placas, cartazes, folhetos e tablóides;

Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o território do município.

II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, em todo o município durante o período que compreender a publicidade;

III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 595 /13

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE
DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
OURO PRETO DO OESTE-RO PARA
EXERCÍCIO DE 2.014”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Aprova o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste - RO para o exercício de 2.014 na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I – informativos mensais, quinzenais, semanais ou diários;
- II – atos do Poder Legislativo;
- III – publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário do Estado, da União ou Instituição oficial conveniada;
- IV – campanha para esclarecimento aos municípios;
- V – divulgação e proposições.

Art. 2º A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I – imprensa falada, escrita e televisionada;
- II – painéis, *aut door's*, placas, cartazes, folhetos e tablóides;

Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Art. 4º Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o território do município.

II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, em todo o município durante o período que compreender a publicidade;

III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 595 /13

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE
DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
OURO PRETO DO OESTE-RO PARA
EXERCÍCIO DE 2.014”.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Aprova o Plano de Publicidade do Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste - RO para o exercício de 2.014 na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I – informativos mensais, quinzenais, semanais ou diários;
- II – atos do Poder Legislativo;
- III – publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário do Estado, da União ou Instituição oficial conveniada;
- IV – campanha para esclarecimento aos municípios;
- V – divulgação e proposições.

Art. 2º A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I – imprensa falada, escrita e televisionada;
- II – painéis, *aut door's*, placas, cartazes, folhetos e tablóides;

Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Art. 4º Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o território do município.

II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, em todo o município durante o período que compreender a publicidade;

III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação



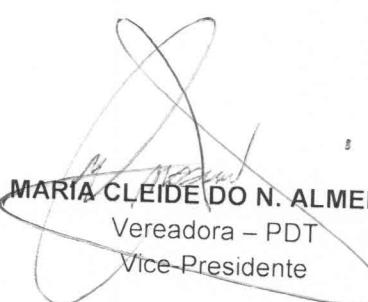
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora



Art. 5º A publicidade de que trata esta Lei é de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar símbolos, expressões, nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


EDIS FARIAZ AMARAL
Vereador - SDD
Presidente

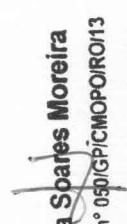

MARIA CLEIDE DO N. ALMEIDA
Vereadora - PDT
Vice-Presidente


ROSLARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora - PROS
1ª Secretária


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador - PRP
2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
1ª VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor 08	
Sessão	Ordinária	Contra 0	
Horas 18:30			
Em	16	12	13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE			
APROVADO			
2ª VOTAÇÃO			
Quorum	09	Favor 08	
Sessão	Extraordinária	Contra 0	
Horas 19:30			
Em	16	12	13


Idilia Soares Moreira
Port. n° 050/GP/CMO/PO/013



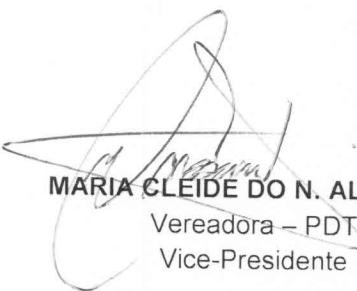
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora



Art. 5º A publicidade de que trata esta Lei é de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar símbolos, expressões, nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


EDIS FARIAZ AMARAL
Vereador – SDD
Presidente


MARIA CLEIDE DO N. ALMEIDA
Vereadora – PDT
Vice-Presidente


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora – PROS
1ª Secretária


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador – PRP
2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1ª VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor 08
Sessão	Ordinária	Contra 0
Em	16	de 12 de 13
Hora:	18:30	

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2ª VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor 08
Sessão	Extraordinária	Contra 0
Em	16	de 12 de 09
Hora:	19:30	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora



Art. 5º A publicidade de que trata esta Lei é de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar símbolos, expressões, nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



EDIS FARIAZ AMARAL
Vereador - SDD
Presidente



MARIA CLEIDE DO N. ALMEIDA
Vereadora - PDT
Vice-Presidente



ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora - PROS
1ª Secretária



MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador - PRP
2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1ª VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor 08
		Contra 0
Sessão	Ordinária	Hora 18:30
Em	16	12 a 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
2ª VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor 08
		Contra 0
Sessão	Extraordinária	Hora 19:30
Em	16	12 a 13

Idilia Soares Moreira
Port. n° 050/GP/CMOP/013



Ao Gabinete;

Segue o presente Processo, autuado nesta Diretoria, através do Ofício nº185/GP/RO/13 – Justificativa /13 e Projeto de Lei nº595/13 de 02 de dezembro de 2013, para providências cabíveis.

Em, 02 de dezembro de 2013.

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Diret. Prot. Arq. Ger. e Publicação
Portaria nº10/GP/CMOPD/RO/13

A SLAP/CMOPO

Segue o Projeto de Lei nº 595/13 para levar ao conhecimento do Plenário.

Em 09/12/13



Edis Farjas Amaral
Vereador PSD
Presidente

Ao Plenário,

Segue Processo com Projeto de Lei para conhecimento dos Nobres Edis.

Em: 09 / 12 /2013.

*Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13*

A Slap,

Segue Processo com Projeto de Lei para posterior envio a Assessoria Jurídica.

Em: 16 / 12 /2013.

*Ídilla Soares Moreira
Portaria nº 050/GP/CMOPO/RO/09*

A Assessoria Jurídica,

Segue Processo para Parecer Técnico Jurídico.

Em: 16 / 12 /2013.

*Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13*



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 595 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.

PARECER JURÍDICO Nº 154/A.J/CMOPO

Versa o presente de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal sobre o Plano de publicidade do Poder Legislativo para o exercício de 2014.

O valor da despesa a ser realizada com publicidade está estimado em 60.000,00 (sessenta mil reais), as publicações a serem efetuadas com custeio do referido montante são as descritas nos artigos 1º e 2º do presente projeto.

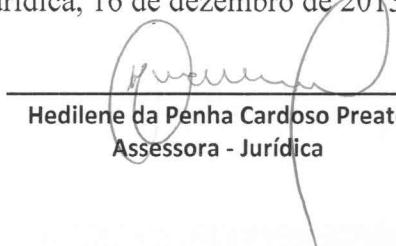
O presente projeto de Lei é Constitucional nos termos do artigo 30 inciso I da Constituição Federal c/c com artigo 37, que estabelece o **princípio da publicidade** dos atos administrativos como requisito de eficácia e moralidade.

A presente matéria de interesse público deve ser **analisada** pelas **Comissões Permanentes de Justiça e Redação, e Orçamento e Finanças.**

Trata-se de projeto de Lei que sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos membros dos Membros do Poder Legislativo.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 16 de dezembro de 2013.


Hedilene da Penha Cardoso Preato
Assessora - Jurídica



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
ASSESSORIA JURÍDICA

A SLAP,

Segue o presente Projeto de Lei para ser encaminhado as Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

Em, 16 de dezembro de 2013.


Hedilene da Penha Cardoso Preato
Assessora Jurídica

Ao Vereador Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho

Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Segue o Projeto de Lei 595/13 para manifesto em parecer conforme determina o art. 43 do Regimento Interno da CMOPO.

Em, 16/12/13.

Sergio Pinheiro Castilho Filho

Vereador PRP

Presidente da CPJR.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	<i>Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13</i> de 02 de dezembro de 2.013 que “DISPOE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DESTA CASA LEGISLATIVA PARA O EXERCICIO DE 2.014”.
INTERESSADO	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DATA	02/12/ 2.013.

PARECER E VOTO O RELATOR

Em estudo o *Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13* de 02 de dezembro de 2.013 que “DISPOE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO LEGISLATIVA PARA O EXERCICIO DE 2.014”. A matéria é de autoria da mesa diretora da CMOP/RO.

Do Parecer

A matéria surge para análise quanto a sua redação e constitucionalidade. O presente projeto versa sobre autorização para que o Poder Legislativo efetivamente trate da publicidade no sistema de transparência dos serviços públicos oficialmente.

Em âmbito administrativo, podemos afirmar que a obrigação de transparência da gestão do administrador público, seja ele legislativo, executivo ou de outros órgãos, deverá ter sua legalidade com anuênciam junto ao colegiado da Câmara e ainda passar pelo crivo da sanção do chefe do Poder Executivo local.

No ensejo *somos pela aprovação do texto apresentado* considerando que o mesmo é legal e não atenta contra a legislação em vigor.

É o parecer,

Sala das comissões em 12 de dezembro de 2.013.

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

Vereador - PT

Relator



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291 / Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	<u>Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13</u> de 02 de dezembro de 2.013 que “DISPOE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DESTA CASA LEGISLATIVA PARA O EXERCICIO DE 2.014”.
INTERESSADO	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DATA	02/12/ 2.013.

PARECER E VOTO O RELATOR

Em estudo o Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13 de 02 de dezembro de 2.013 que “DISPOE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO LEGISLATIVA PARA O EXERCICIO DE 2.014”. A matéria é de autoria da mesa diretora da CMOP/RO.

Do Parecer

A matéria surge para análise quanto a sua redação e constitucionalidade. O presente projeto versa sobre autorização para que o Poder Legislativo efetivamente trate da publicidade no sistema de transparência dos serviços públicos oficialmente.

Em âmbito administrativo, podemos afirmar que a obrigação de transparência da gestão do administrador público, seja ele legislativo, executivo ou de outros órgãos, deverá ter sua legalidade com anuênciam junto ao colegiado da Câmara e ainda passar pelo crivo da sanção do chefe do Poder Executivo local.

No ensejo somos pela aprovação do texto apresentado considerando que o mesmo é legal e não atenta contra a legislação em vigor.

É o parecer,

Sala das comissões em 12 de dezembro de 2.013.

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

Vereador - PT
Relator



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	<i>Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13</i> de 02 de dezembro de 2.013 que “DISPOE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DESTA CASA LEGISLATIVA PARA O EXERCICIO DE 2.014”.
INTERESSADO	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DATA	02/12/ 2.013.

PARECER E VOTO O RELATOR

Em estudo o ***Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13*** de 02 de dezembro de 2.013 que “DISPOE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO LEGISLATIVA PARA O EXERCICIO DE 2.014”. A matéria é de autoria da mesa diretora da CMOP/RO.

Do Parecer

A matéria surge para análise quanto a sua redação e constitucionalidade. O presente projeto versa sobre autorização para que o Poder Legislativo efetivamente trate da publicidade no sistema de transparência dos serviços públicos oficialmente.

Em âmbito administrativo, podemos afirmar que a obrigação de transparência da gestão do administrador público, seja ele legislativo, executivo ou de outros órgãos, deverá ter sua legalidade com anuênciam junto ao colegiado da Câmara e ainda passar pelo crivo da sanção do chefe do Poder Executivo local.

No ensejo somos pela aprovação do texto apresentado considerando que o mesmo é legal e não atenta contra a legislação em vigor.

É o parecer,

Sala das comissões em 12 de dezembro de 2.013.

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

Vereador - PT

Relator

Ao Vereador **Sergio Pinheiro Castilho Filho**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação

Considerando o que determina o art. 46 do Regimento Interno, a presente matéria foi apreciada pelos membros das comissões permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças em conjunto. Sendo que o parecer foi unificado e apresentado através de nº 116/13 para deliberação dos senhores vereadores.

Segue processo com relatório quanto à legalidade da matéria em estudo, para ser deliberado em plenário.

Em, 16/11/13.

Dr. Deraldo Manoel Pereira Filho

Vereador PT

Relator da CPJR.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	<i>Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13</i> de 02 de dezembro de 2.013 que “DISPOE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCICIO DE 2.014”.
INTERESSADO	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DATA	02/12/ 2.013.

PARECER E VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADAS N. 11613

Em estudo o *Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13* de 02 de dezembro de 2.013 que “DISPOE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCICIO DE 2.014”. A matéria é de autoria da CMOP/RO.

Do Parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

Quorum	09	Favor	08	Contra	0
Sessão	Ordinária	Hora	18:30		
Em	16	de	12	de	13

A matéria surge para análise quanto a sua redação e constitucionalidade. De posse da matéria, a Comissão em detida análise conceitua que se trata de plano de publicidade do Poder Legislativo para o Exercício de 2.014.

O texto ora em análise traz estudos que técnicos e necessários ao bom andamento da casa, no entanto a matéria submetida ao crivo legislativo nesta oportunidade reza somente da publicidade oficial do Poder Legislativo.

O que se propõe neste veículo é a fixação de teto financeiro e orçamentário para publicidade oficial da casa. Somamos ao Parecer do Relator quanto à sua legalidade e redação.

Ademais, o Poder Legislativo tem autonomia nas suas funções administrativas, orçamentárias e financeiras, deve, por conseguinte conhecer do texto em debate para que sejam cumpridas suas formalidades.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	<i>Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13</i> de 02 de dezembro de 2.013 que “DISPOE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCICIO DE 2.014”.
INTERESSADO	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DATA	02/12/ 2.013.

PARECER E VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADAS N. 11613

Em estudo o *Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13* de 02 de dezembro de 2.013 que “DISPOE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCICIO DE 2.014”. A matéria é de autoria da CMOP/RO.

Do Parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
VOTAÇÃO ÚNICA		
Quorum	09	Favor 08 Contra 0
Sessão	Ordinária	Hora 18:30
Em 16 de 12 de 13		

A matéria surge para análise quanto a sua redação e constitucionalidade. De posse da matéria, a Comissão em detida análise conceitua que se trata de plano de publicidade do Poder Legislativo para o Exercício de 2.014.

O texto ora em análise traz estudos que técnicos e necessários ao bom andamento da casa, no entanto a matéria submetida ao crivo legislativo nesta oportunidade reza somente da publicidade oficial do Poder Legislativo.

O que se propõe neste veículo é a fixação de teto financeiro e orçamentário para publicidade oficial da casa. Somamos ao Parecer do Relator quanto à sua legalidade e redação.

Ademais, o Poder Legislativo tem autonomia nas suas funções administrativas, orçamentárias e financeiras, deve, por conseguinte conhecer do texto em debate para que sejam cumpridas suas formalidades.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

ASSUNTO	<u>Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13</u> de 02 de dezembro de 2.013 que “DISPOE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCICIO DE 2.014”.
INTERESSADO	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DATA	02/12/ 2.013.

PARECER E VOTO DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADAS N. 11613

Em estudo o **Projeto de Lei do Legislativo n. 595/13** de 02 de dezembro de 2.013 que “DISPOE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCICIO DE 2.014”. A matéria é de autoria da CMOP/RO.

Do Parecer

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
VOTAÇÃO ÚNICA		
Quorum	09	Favor 08 Conta 0
Sessão	Ordinária	Horas 18:30
Em	16	de 12 13

A matéria surge para análise quanto a sua redação e constitucionalidade. De posse da matéria, a Comissão em detida análise conceitua que se trata de plano de publicidade do Poder Legislativo para o Exercício de 2.014.

O texto ora em análise traz estudos que técnicos e necessários ao bom andamento da casa, no entanto a matéria submetida ao crivo legislativo nesta oportunidade reza somente da publicidade oficial do Poder Legislativo.

O que se propõe neste veículo é a fixação de teto financeiro e orçamentário para publicidade oficial da casa. Somamos ao Parecer do Relator quanto à sua legalidade e redação.

Ademais, o Poder Legislativo tem autonomia nas suas funções administrativas, orçamentárias e financeiras, deve, por conseguinte conhecer do texto em debate para que sejam cumpridas suas formalidades.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

Assim, as comissões reunidas apresentam **parecer favorável** a matéria considerando sua legalidade e que obedece aos ensinamentos da legislação pertinente.

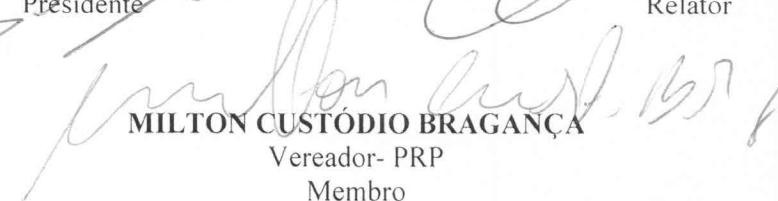
É nosso parecer,

Sala das comissões em 12 de dezembro de 2.013.

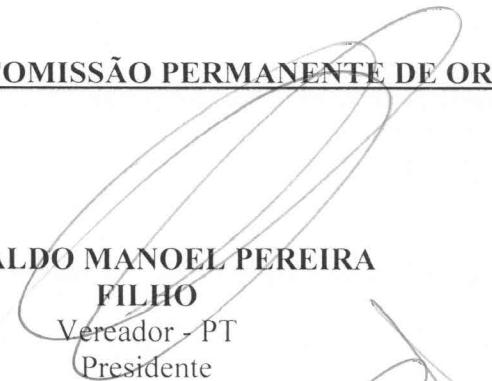
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO
Vereador - PRP
Presidente


DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT
Relator


MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador- PRP
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS


**DERALDO MANOEL PEREIRA
FILHO**
Vereador - PT
Presidente


**SERGIO PINHEIRO CASTILHO
FILHO**
Vereador - PRP
Relator


MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO ALMEIDA
Vereadora - PDT
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

Assim, as comissões reunidas apresentam **parecer favorável** a matéria considerando sua legalidade e que obedece aos ensinamentos da legislação pertinente.

É nosso parecer,

Sala das comissões em 12 de dezembro de 2.013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO
Vereador - PRP
Presidente

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO
Vereador - PT
Relator

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA
Vereador- PRP
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DERALDO MANOEL PEREIRA
FILHO**
Vereador - PT
Presidente

**SERGIO PINHEIRO CASTILHO
FILHO**
Vereador - PRP
Relator

MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO ALMEIDA
Vereadora - PDT
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Comissões Permanentes Unificadas: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000
Tel. (69) 3461-2291/Fax. (69) 3461-1090

Assim, as comissões reunidas apresentam **parecer favorável** a matéria considerando sua legalidade e que obedece aos ensinamentos da legislação pertinente.

É nosso parecer,

Sala das comissões em 12 de dezembro de 2.013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO

Vereador - PRP
Presidente

DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

Vereador - PT
Relator

MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA

Vereador - PRP
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DERALDO MANOEL PEREIRA
FILHO**

Vereador - PT
Presidente

**SERGIO PINHEIRO CASTILHO
FILHO**

Vereador - PRP
Relator

MARIA CLEIDE DO NASCIMENTO ALMEIDA

Vereadora - PDT
Membro

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo com Parecer Unificado nº 116/13, composta pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 595/13, para ser deliberado em Plenário.

Em, 16/12/13.

Sergio Pinheiro Castilho Filho
Vereador PRP
Presidente da CPJR.

Ao Plenário:

Segue processo com Parecer Unificado nº 116/13, composta pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças para votação única e Projeto de Lei nº 595/13, para 1º votação.

Em: 16 / 12 / 13

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue Processo com Projeto de Lei nº 595/13 para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 16 / 12 / 13

Ídilla Soares Moreira
Portaria nº. 050/GP/CMOPO/RO/13

Ao Plenário:

Segue Processo com Projeto de Lei nº 595/13 para 2ª votação.

Em 16 / 12 / 13.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente processo com Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 17 / 12 / 13

Ídilla Soares Moreira
Portaria nº. 050/GP/CMOPO/RO/13



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N°201GP/CMOPO/RO

Em, 17 de dezembro de 2013.

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Juan Alex Testoni
76920-000 – Ouro Preto do Oeste – RO.

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Leis nºs:

- a) 595/13 de 02 de dezembro de 2013, que “DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO PARA O EXERCÍCIO DE 2014”. Aprovado para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
- b) 1832/13 de 29 de outubro de 2013, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2014”. Aprovado para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
- c) 1833/13 de 08 de novembro de 2013, que “DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Aprovado para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
- d) 1841/13 de 29 de novembro de 2013, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”. Aprovado para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
- e) 1845/13 de 04 de dezembro de 2013, que “AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Aprovado para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- f) 1846/13 de 05 de dezembro de 2013, que "INSTITUI A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
- g) 1847/13 de 05 de dezembro de 2013, que "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
- h) 1848/13 de 06 de dezembro de 2013, que "FICA EXTINTO O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO PREVISTO NO ANEXO I DA LEI Nº 719 DE 13 DE ABRIL DE 1999, E DE TODAS AS SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL". Aprovado para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
- i) 1849/13 de 06 de dezembro de 2013, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.
- j) 1850/13 de 12 de dezembro de 2013, que "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado para sanção, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

É o encaminhamento conforme anotações que segue.

Atenciosamente,


EDIS FARÍAS AMARAL
Vereador – SSD
Presidente da Câmara Municipal



A Assessoria Jurídica,

Segue processo nº 0385/13 com Projeto de Lei nº. 595/13 para aguardar a sanção da Lei para conferência.

Em: 17/1213.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 060/CMOPO/RO/13